PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania:
www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.612, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o inciso XVII do artigo 2º da Lei nº 3.183, de 04 de junho de 2001.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2016, aprovou Projeto de Lei nº 040/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso XVII do artigo 2º, da Lei nº 3.183, de 04 de junho de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.645, de 26 de setembro de 2006.

Art. 2º. O inciso XVII do artigo 2º, da Lei nº 3.183, de 04 de junho de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.645, de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII. O convênio deverá vigorar pelo prazo de 30 (trinta) anos, e poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos convenentes, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de outubro de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal